

# **O USO DE INSTRUMENTOS DIGITAIS NA INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR**

**Aluno Soldado:** Matheus Borges Luchetta

**Professor (a) Orientador:** Major QOPM: Alan Carlos Pires De Moraes

## **RESUMO**

Neste presente trabalho de conclusão de curso foi instaurado um epitomado conceito e análise da inteligência policial no Brasil por meio de uma rápida apresentação do conceito de inteligência e das peculiaridades de sua conduta a fim de desenvolver o tema da atividade de inteligência policial usando o meio digital. Assim, foi tratado sobre as mudanças que a Lei n. 13.964/19 no Código Penal, conhecida como "Pacote Anticrime" introduziu no Brasil, por fim listar alguns aplicativos que oferecem suporte de mobilidade tecnológica para atividades desempenhadas por profissionais de segurança pública – Polícia Militar. Dessa maneira, as contribuições científicas apoiam a pesquisa por meio do estudo de literatura e pesquisa de campo. Para tanto, foram analisados artigos de autores de algumas instituições da unidade federativa brasileira que discutiu esse tema. Neste panorama, este trabalho ilustra essas tecnologias apoiam os policiais que lidam com tarefas difíceis, manter a ordem e a segurança de forma ágil e eficiente e buscando prevenir algumas adversidades.

**Palavras chaves:** Inteligência Policial; Lei 13.964/19; Aplicativos Digitais.

## **ABSTRACT**

In this present work, a brief conceptualization and analysis of police intelligence in Brazil was carried out through a quick presentation of the concept of intelligence and the peculiarities of its conduct in order to develop the theme of police intelligence activity using the digital medium. Furthermore, the changes introduced by Law no. 13.964/19 in the Penal Code, known as the "Anti-Crime Package", finally list some applications that offer technological mobility support for activities carried out by public security professionals - Military Police. In this way, scientific contributions support research through literature review. To this end, articles by authors from some institutions in the Brazilian federative unit that discussed this topic were analyzed. In this panorama, this work illustrates that technologies support police officers who deal with difficult tasks, maintaining order and security in an agile and efficient way and seeking to prevent some adversities.

**Keywords:** Police Intelligence; Law 13,964/19; Digital Applications.

## 1. INTRODUÇÃO

No período no qual a sociedade da informação está as redes sociais se tornaram famosas por popularidade na internet e seu uso para diversos fins, inclusive criminosos usufruem para cometer seus crimes. Por outro lado, as redes sociais representam uma nova forma de transmissão de dados baseada em interesses de coletivos que podem ser utilizados numa coleção de análises e conclusões de interesse para a segurança pública. Seguindo essa linha de raciocínio entra a explanação do quão rico se torna o mundo virtual na produção de conhecimento para a segurança pública. Assim busco explicar os instrumentos digitais que a PMGO pode usufruir, pois muitos estudiosos afirmam que existe a necessidade de tecnologia de combate ao crime é urgente, à medida que muitos criminosos se tornam cada vez mais sofisticados tecnologicamente e a polícia se sente agora obsoleta. (NUNN, 2001).

. Para uma introdução sucinta cito de acordo com Decreto Nº 8.869, de 12 de janeiro de 2017. Artº 2 parágrafo IV explana que: A atividade de inteligência policial militar é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para assessorar o processo decisório; para o planejamento, a execução e o acompanhamento de assuntos de segurança pública e da polícia ostensiva, subsidiando ações para prever, prevenir e neutralizar ilícitos e ameaças de qualquer natureza, que possam afetar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo coordenada pela Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Militar e exercida pela Agência Central de Inteligência da Polícia Militar (PM/2) e pelas demais agências regionais e locais de inteligência.

Assim a abordagem da lei 13.964/19 pacote anticrime, é de suma importância para o enriquecimento do estudo, inserindo assim uma reflexão sobre a complexidade do tema proposto.

Portanto, este estudo tem como objetivo relacionar o digital e mencionar alguns Aplicativos que são ferramentas que potencializam a mutabilidade em eventos aplicada por profissionais de segurança pública – a Polícia Militar.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA

### Inteligência Policial Militar

Não se pretende enfatizar que a inteligência é uma panaceia. A inteligência policial é fornecida por uma gama de ferramentas, sejam elas variáveis ou de constantes propósitos de inteligência, tecnologia, recursos humanos (Psicologia e Sociologia), referência geográfica, estatísticas e muitas outras ferramentas para compor suas diligências. No entanto, a terminologia aqui o uso de ferramentas destaca as aplicações práticas da inteligência.

Segundo o autor Castro e Filho (2012, p. 130):

É o ramo da inteligência que se aplica à atividade repressiva de polícia, mais especificamente, à parte investigativa de competência das polícias judiciárias (federal e civis), em razão da cadeia evolutiva criminal cuja complexidade exige um aperfeiçoamento e capacidade cada vez mais aprimorados pelo profissional que milita nessa área. A inteligência policial foi por nós considerada repressiva por estar jungida à competência de atuação legalmente prevista às polícias judiciárias, englobando-se nestas atividades pertinentes, inclusive, as ações de polícia judiciária militar, que podem se valer da mesma metodologia, mas que não serão tratadas neste trabalho por razões óbvias de delimitação de nosso objeto, restrito à atividade de inteligência e análise criminal voltados aos aspectos preventivos e não repressivos da polícia militar (Castro e Filho, 2012, p.130).

O autor esclarece que o profissional que exerce essa área necessita cada vez mais aperfeiçoamento para estar cumprindo com o que é necessário.

De acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999, quando foi criado o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e devemos da qual :

Entende-se inteligência como atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, sobre os fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1999).

Nesse sentido, além dos princípios que definem o sistema de inteligência brasileiro, devemos também: Por exemplo: salvaguardar a soberania nacional, defender a democracia e o Estado de Direito e a dignidade da pessoa humana, a lei estabelece que os sistemas de inteligência devem sempre “respeitar e preservar os direitos e garantias individuais e demais disposições da Constituição Federal, dos tratados, convenções, acordos e arranjos internacionais aos quais a República

Federativa do Brasil é parte contratante ou signatária e de legislação comum", e a legislação ordinária", conforme expresso no artigo 1º, §1º, da lei n. 9.883/1999.

Desta forma, a inteligência policial visa produzir os seguintes conhecimentos: os interesses das atividades policiais e de seus órgãos executivos, agências de inteligência policiais, bem definidos.

Princípios de Inteligência de Segurança Nacional (DNISP - 2009) conceitua que:

A atividade de Inteligência Policial Militar é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais e potenciais na esfera de Segurança Pública, orientadas para a produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para assessorar o processo decisório; para o planejamento, execução e acompanhamento de assuntos de Segurança Pública e de Polícia Ostensiva, subsidiando ações para prever, prevenir e neutralizar ilícitos e ameaças de qualquer natureza, que possam afetar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo exercida pelas Ais das Polícias Militares. (DNISP, 2009, p.18).

O principal objetivo do Departamento de Inteligência da Polícia Militar é fornecer deliberação com os conhecimentos gerados através dos níveis Estratégicos, Tático e operacional.

### **LEI 13.964/19 PACOTE ANTICRIME**

A lei 13.964/19 do Projeto de Lei nº. 10.372/18, da Comissão de Juristas coordenada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexander De Moraes e Projeto de Lei número 882/19, interposto pelo então Ministro da Justiça Segurança Pública Sérgio Moro ( LIMA , 2020, p. 7).

A lei, conhecida como pacote todavia lei anticrime, entrou em vigor em janeiro do ano de 2020, o programa alterou disposições de 17 leis penais, como o Código Penal, Código de Processo Penal e Lei de Execução Penal. Diante do clamor popular e da consciência dos brasileiros sobre os altos índices de criminalidade, as autoridades políticas procuram promulgar leis penais para proteger a ordem pública e estabilidade social, respondendo assim ao desejo do público por punições mais severas para atos criminosos.

[...] expandindo o Direito Penal horizontalmente (isto é, pela criação de novas figuras delitivas) e verticalmente (ou seja, aumentando as sanções já existentes), partindo-se da visão criminológica equivocada de que as razões da suposta "impunidade" estariam na "brandura" da legislação brasileira. Com

isso, mais uma vez remanesçam esquecidos os investimentos materiais e humanos nas instâncias de controle penal (Polícia, Ministério Público e Justiça), bem como, novamente, nas medidas relativas às causas sociais que envolvem a complexa questão da criminalidade brasileira (DEZEM; SOUZA, 2020, p. 8).

As alterações realizadas na Lei 13.964/19 vem para reestruturar o sistema acusatório do Brasil, buscando dar uma conduta severa diante a tipificação e avaliações mais duras a comportamentos específicos.

A lei 13.964/19 é de natureza mista, pois contém disposições de natureza penal, Procedimentos Criminais e Administrativos, e alterando 17 legislações. O Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei de Execução Penal, entre outros. Por isso, foi denominada de Pacote Anticrime.” A Lei anticrime é um conjunto de medidas propostas para reforçar a legislação penal para combater a criminalidade grave e a impunidade. Visa aumentar as penas para determinados crimes, limitar os benefícios processuais e introduzir novas práticas no sistema de justiça criminal.

## **OS INSTRUMENTOS DIGITAIS UTILIZADOS PELA PMGO**

A globalização trouxe a modernização do Estado e, combinada com muitos movimentos sociais, mudou o curso da sociedade. A polícia acompanha o desenvolvimento histórico das agremiação em que atua, agregando assim novas características ao seu conceito. Portanto, a ideia principal é que essas novas características devem ser selecionadas de acordo com sua importância no contexto sociocultural para que o conceito seja aceito pela sociedade (Polícia Militar Do Estado De Goiás, 2017).

De acordo com o diário oficial de Goiás atualmente existe quatro tipos de aplicativos utilizados pelo governo de Goiás, Essas ferramentas são: I9X, Registro de Atendimento Integrado (RAI), Mopi - (sistema de monitoramento de operações integradas), Gisgestão e Câmeras de monitoramento da cidade. Dentre esses, segundo (Straiotto,2016) destaca-se a ferramenta digital I9X, o qual o cidadão poderá interagir com o agente, ele poderá fazer registros de ocorrências diversas como, por exemplo, furto, roubo, incêndio, acidente pessoal agressão, atitudes suspeitas, violência doméstica, tentativa de homicídio e homicídios também enviar fotos, vídeos e áudios além de seu próprio celular acompanhar o deslocamento da viatura além de interagir por chat.

### **3. METODOLOGIA**

A metodologia utilizada para a condução do estudo será o método de pesquisa bibliográfica e de campo na P2 Da Policia Militar De Goiás. Foi realizado um levantamento bibliográfico por meio da leitura de leis, da Constituição Federal, de revistas jurídicas, de livros e de artigos acadêmicos relacionados ao tema proposto.

Esta pesquisa foi realizada através da coleta de documentos de domínio público. Fonte da Pesquisa: Scielo; Google, entre outros. Período de pesquisa foi entre os meses de setembro e outubro de 2023.

Utilizamos o território brasileiro como referência para todo o nosso estudo, bem como para a coleta de dados para buscar o máximo de informações possível. O estudo foi desenvolvido com base na população que utiliza a Internet aqui no Brasil.

Este trabalho estará dividido em três capítulos, no primeiro um breve resumo sobre o que é a inteligência da policia militar, segundo capítulo o foco e o que mudou com a atualização da Lei n. 13.964/19 pacote anticrime e terceiro capítulo está em foco os instrumentos utilizados pela Policia Militar De Goiás no combate de crimes utilizando instrumentos digitais.

### **4. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Para o enriquecimento do trabalho a seguinte pesquisa de campo foi realizada No 27º Batalhão da PMGO com intuito de esclarecer se os instrumentos digitais da inteligência Policial Militar alcançavam as expectativas de sua funcionalidade.

Segundo Gil (2002), questionário é a técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas, etc.

O questionário apresentado aos entrevistados possuía as opções de analisar o quão satisfatório de acordo com sua funcionalidade as ferramentas digitais da Policia Militar. As ferramentas a serem julgadas são: I9X, RAI, MOPI, MPORTAL, Câmeras De Monitoramento e Gisgestão. As opções que os entrevistados julgariam são: excelente, ótimo, bom, regular e ruim.

Dada a pesquisa a 10 participantes nos dias 25 e 26 de outubro de 2023, no qual foi analisada as respostas no seguinte gráfico abaixo:

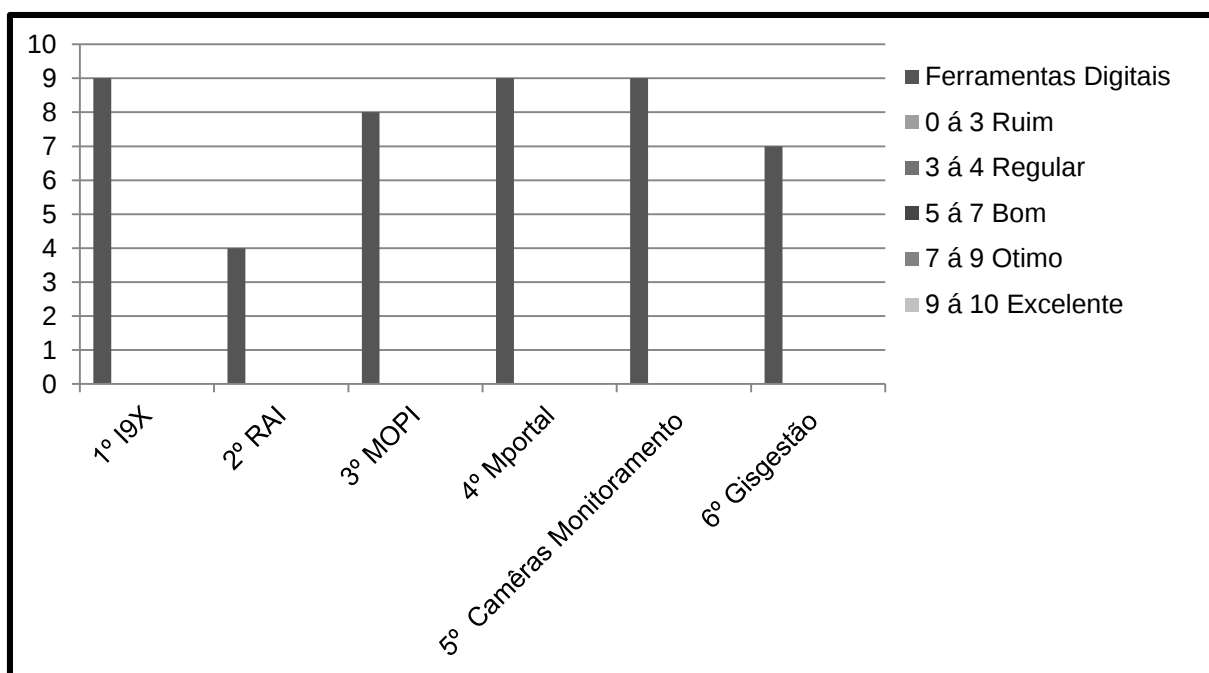


Figura 1- Ferramentas Digitais

O autor, 2023.

Ao analisarmos as respostas do questionário e de fato esclarecedor que as ferramentas digitais usadas pela policia militar de Goiás têm atendido suas expectativas, porém destaca-se o I9X, que em 20 dias atenderam mais de 704 casos policiais, com média de 12 minutos para a viatura chegar ao local da ocorrência (DORNELES, 2016). Portanto, em linha com o que se espera dele.

Portanto, o aplicativo I9X Goiás oferece suporte para 190, 193 e Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás número 197, uso de tecnologia dos telefones celulares, GPS e Internet. Portanto, as informações fornecidas sobre roubo ou as suspeitas serão adicionadas ao banco de dados para melhorar os métodos de detecção e segurança. A Secretaria Pública deseja complementar novas aplicações.

Outras ferramentas que tem atingindo o que é esperado de acordo com a pesquisa e o MPORTAL,RAI e as Câmeras De Monitoramento, ferramentas de uso exclusivo da Polícia Militar. Ferramentas importantes que dão suporte para o funcionário da segurança pública realizar seu trabalho de maneira eficiente para população.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa foi realizada por meio de uma revisão de literatura buscando dá ênfase na era tecnológica no qual vivemos, explorando as ferramentas que apoiam a segurança pública, destacando os aplicativos que os profissionais da área estão usando para contribuir na produção de um trabalho eficaz, com apoio da população. Estes, por sua vez, melhoram as rotinas trazendo assim benefícios para a sociedade.

Entretanto, estas ferramentas digitais proporcionam mobilidade, mas ainda assim o país enfrenta grandes desafios, como o aumento da expansão da participação dos cidadãos em todas as etapas das políticas públicas e na prática democrática, uma tarefa onde a mídia eletrônica pode desempenhar um papel importante. Outro ponto igualmente importante é a ampliação do programa Rede Nacional de Banda Larga (PNBL), pois fornece Prestação de serviços eletrônicos a milhões de brasileiros.

Neste panorama, conclui-se e esclarece-se o apoio prestado por estas tecnologias aos policiais que lidam com a difícil tarefa de manter a ordem e a segurança buscando prevenir determinadas adversidades. Desse modo, constata-se que a interação de Policiais Militares na busca por meios de monitoramento virtual tem sido destaque em muitos estados, inclusive, a Polícia Militar do Estado de Goiás, pois, com o baixo efetivo policial, conta com a tecnologia, a fim de, contribuir como aliada a esse processo, melhorando assim a rotina desses profissionais, o que resulta em benefícios à comunidade.

## REFERÊNCIAS

**Agência Brasileira de Inteligência. Inteligência e Contraineligência.** Disponível em <<http://www.abin.gov.br/atividadeinteligencia/inteligenciaecontrainteligencia/>>. Acesso em 03 OUT 2023.

**BRASIL. Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.** Pacote Anticrime. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20192022/2019/lei/L13964.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2019/lei/L13964.htm) acesso em: 01 out 2023.

**BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.** Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Brasília: 2009.

**CASTRO, Clarindo Alves de (coord.). FILHO, Edson Benedito Rondon (Coord.).** Inteligência de Segurança Pública. Curitiba: Ed. Juruá, 2012. P. 130.

**DECRETO Nº 8.869, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/69612/pdf#:~:text=II%20%2D%20solicitar%20%C3%A0s%20institui%C3%A7%C3%B5es%20que,Art.>

**DEZEM, Guilherme Madeira; SOUZA, Luciano Anderson de. Comentários ao Pacote Anticrime:** Lei 13.964/2019. São Paulo: Revista Dos Tribunais, 2020.

**DORNELES, E.** Aplicativo I9X efetuou mais de 704 atendimentos em 20 dias. O Hoje.com, Goiânia, 2016. Disponível em:< <http://www.ohoje.com/noticia/cidades/n/118893/t/aplicativo-i9x-efetuou-mais-de-704-atendimentos-em-20-dias>> Acesso em out.2023.

**GIL, A. C.** Como elaborar projetos de pesquisa. [s.l.: s.n.], 1991. p. 45

**NUNN, S. Police technology in cities: changes and challenges.** Center for Urban Policy and the Environment, Indiana University–Purdue University, 801 W. Michigan, BS4062, Indianapolis, IN 46202, USA. Rev. Technology in Society 23, 2001, 11–27.

**STRAIOTTO, S. Ocorrências policiais poderão ser feitas a partir de aplicativos. Goiânia, 2016.** Disponível em: Acesso em 01 out. 2023.